



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.121 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e observado o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2014, o 1º SGT PM RR RE 02283-8 EDSON FRANCISCO CARNEIRO.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de setembro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador